

**ADENDO III**  
**REGULAMENTO ALAVANCA DIGITAL 2023**

Comunicamos, para conhecimento das empresas participantes do Programa Alavanca Digital, que a partir da data de hoje, passarão a vigor as seguintes alterações nos itens anteriormente publicados:

**3.4. NÃO SÃO ELEGÍVEIS:**

3.4.8. EPSEs que não contenham atividades em seu CNAE correlatas à desenvolvimento tecnológico.

3.4.9. EPSEs que tenham em seu quadro societário integrante(s) já beneficiado(s) como **Empresa Proponente** neste Regulamento.

3.5.0. EPSEs que estejam como prestadora de serviços em mais de 5 (cinco) propostas selecionadas neste Regulamento.

3.5.1. EPSEs que possuam algum dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de membros do quadro societário da **Empresa Proponente**.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2023.